

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240509PE00013

CONTRATO Nº: 00033/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU E ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu - Rua Gentil Lins, 127 - .centro - São Miguel de Taipu - PB, CNPJ nº 08.868.515/0001-10**, neste ato representada pelo Prefeito Laelson Albuquerque, Brasileiro, Prefeito, CPF nº ***.***.574-04, Carteira de Identidade nº ***0535 SSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - R EVERALDO DA SILVA PEREIRA, 10 - PASTO NOVO - MARI - PB, CNPJ nº 11.500.957/0001-13**, neste ato representado por Alexandre Laurentino da Silva, Brasileiro, Empresário, CPF nº ***.***.884-83, Carteira de Identidade nº ***9165 SSPB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2024, processada nos termos da Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS EM GERAL, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ **10.200,00** (DEZ MIL E DUZENTOS REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE TENDAS TAMANHO 5,00M X 5,00M COM COBERTURA EM LONA BRANCA BLACKOUT ESTILO CHAPÉU DE BRUXA, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA. AS LONAS DEVERÃO ESTAR EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, SEM RASGOS OU SINAIS DE MOFO/SUJEIRA.	UND	100	102,00	10.200,00
Total:					10.200,00

CONTRATO Nº: 00033/2025 - SDC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2024

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

- 02.020 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- 04.122.2001.2009 Ações Administrativas – Recursos do Royalties Petróleo e Gás Natural
- 02.050 Secretaria Municipal de Educação
- 02.060 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude
- 02.070 Secretaria Municipal de Saúde
- 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

CONTRATO Nº: 00033/2025 - SDC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2024

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução. respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
- j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato.

CONTRATO Nº: 00033/2025 - SDC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2024

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

CONTRATO Nº: 00033/2025 - SDC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2024

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Miguel de Taipu - PB, 19 de Maio de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



LAELSON ALBUQUERQUE

Prefeito

..574-04

PELO CONTRATADO

ALEXANDRE LAURENTINO

DA SILVA

LTDA:11500957000113

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE LAURENTINO DA
SILVA LTDA:11500957000113
Dados: 2025.05.19 11:33:54 -03'00'

ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI

ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA

..884-83

CONTRATO Nº: 00033/2025 - SDC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2024



BOLETIM OFICIAL



CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADMINISTRAÇÃO: LAELSON ALBUQUERQUE
ANO: 44 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 22 DE MAIO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE **ESTRUTURAS PARA EVENTOS EM GERAL**, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU-PB. FUNDAMENTO LEGAL: **Pregão Eletrônico nº 00013/2024**. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.020 Secretaria Municipal de Administração e Finanças 04 122 2001 2009 Ações Administrativas – Recursos do Royalties Petróleo e Gás Natura 02.050 Secretaria Municipal de Educação 02.060 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude 02.070 Secretaria Municipal de Saúde 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00033/2025 - 19.05.25 até 31.12.25 - ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - CNPJ 11.500.957/0001-13 - R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais); CT Nº 00034/2025 - 19.05.25 até 31.12.25 - DNA PRODUCOES, LOCACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ 17.886.274/0001-22 - R\$ 16.667,00 (dezesesseis mil e seiscentos e sessenta e sete reais); CT Nº 00035/2025 - 19.05.25 até 31.12.25 - A P A PROMOCOES E EVENTOS LTDA - CNPJ 41.162.042/0001-06 - R\$ 152.354,40 (cento e cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos); CT Nº 00036/2025 - 19.05.25 até 31.12.25 - JF PRODUCOES E EVENTOS LTDA - CNPJ 42.990.619/0001-30 - R\$ 326.800,00 (trezentos e vinte e seis mil e oitocentos reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR JEFFERSON ARRETADO PARA APRESENTAÇÃO DURANTE OS FESTEJOS TRADICIONAIS DE SÃO JOÃO, A SER REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.060 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude 23 695 1001 2028 Promoção de Eventos Sociais e Culturais 000358 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 04 122 1001 2029 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 15001000 Recursos Livres (Ordinário). **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00032/2025 - 21.05.25 - EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - CNPJ 24.439.539/0001-00 - R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:B16B0CA6

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE **ESTRUTURAS PARA EVENTOS** EM GERAL, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU-PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00013/2024. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.020 Secretaria Municipal de Administração e Finanças 04 122 2001 2009 Ações Administrativas – Recursos do Royalties Petróleo e Gás Natural 02.050 Secretaria Municipal de Educação 02.060 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude 02.070 Secretaria Municipal de Saúde 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00033/2025 - 19.05.25 até 31.12.25 - ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - CNPJ 11.500.957/0001-13 - R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais); CT Nº 00034/2025 - 19.05.25 até 31.12.25 - DNA PRODUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 17.886.274/0001-22 - R\$ 1.667,00 (dezesesseis mil e seiscentos e sessenta e sete reais); CT Nº 00035/2025 - 19.05.25 até 31.12.25 - A P A PROMOCOES E EVENTOS LTDA - CNPJ 41.162.042/0001-06 - R\$ 152.354,40 (cento e cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos); CT Nº 00036/2025 - 19.05.25 até 31.12.25 - JF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ 42.990.619/0001-30 - R\$ 326.800,00 (trezentos e vinte e seis mil e oitocentos reais).

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:284E4CF8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé -

PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de Preço destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, montagem, operação e desmontagem de estrutura física e técnica para eventos públicos, incluindo shows e apresentações artísticas. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 06 de Junho de 2025. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 06 de Junho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 3052/23; Decreto Municipal nº 3053/23; Decreto Municipal nº 3135/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99416-4164. E-mail: licitacao@sape.pb.gov.br. www.sape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Sapé - PB, 22 de Maio de 2025

ELAINE CUNHA DA SILVA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:B854567D

CPL EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, mediante requisição periódica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, no período que compreende a formalização do processo licitatório regular. **FUNDAMENTO LEGAL:** Adesão Registro de Preços nº AD00001/2025 - Ata de Registro de Preços nº 00012/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2024, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: DESCRITIVO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FONTE DO RECURSO RECURSO DISPONÍVEL 20100.04.122.1002.2004 – Manter ativ do Gab Prefeito 500 – 20200.04.122.1002.2006 – Manter ativ do Gab do Vice Prefeito 500 – 20300.04.122.1002.2009 – Manter ativ da Secretaria de Administração 500 – 20400.04.123.1002.2015 – Manter ativ. da Sec. De Finanças 500 – 20500.04.124.1002.2017 – Manter ativ. Da Controladoria Geral do Município 500 – 20600.12.361.3004.2207 – Manter a Secretaria de Educação 500 – 20600.12.361.3004.2021 – Manter ativ. de ações educativas – rec FNDE 569 – 20600.12.361.3004.2026 – Manter ativ. Da Educação Básica – Sal Educ 550 – 20600.12.361.3004.2028 – Manter ativ. da Educação Básica – MDE 500 – 20600.12.361.3004.2148 – Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 30% 540 – 20600.12.361.3004.2152 – Manutenção do Ensino Fundamental – compl. Vaat FEB 30% 542 – 20600.12.365.3004.2154 – Manutenção da Educação Infantil – Fundeb 30% 540 – 20600.12.365.3004.2158 – Manutenção da Educação Infantil – compl. Vaat Fundeb 30% 542 – 20600.13.391.3005.2038 – Manter ativ dos memoriais “Augusto dos Anjos” e 500 – 20600.13.392.3005.2041 – Manter ativ da Biblioteca Municipal e Projetos 500 – 20600.13.392.3005.2043 – Manter ativ Realização Projetos de Artes, Grupos 500 – 20600.13.392.3005.2146 – Manutenção das atividades da 500 3.000,00 Cultura 20700.20.122.1002.2046 – Manter Atividades da Secretaria de Agricultura 500 – 20800.15.122.1002.2049 – Manter ativ da Sec. De Obras e D. Urbano 500 – 21100.04.122.1002.2119 – Manter as ativ do Procon 500 – 21200.24.131.1002.2060 – Manter ativ da Sec de Comunicação 500 – 21300.04.121.1002.2061 – Manter ativ da Sec de Planejamento 500 – 21500.04.122.1002.2203 – Manter ativ da Semob 500 – Elemento : 3.3.90.30.00.00 material de consumo. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº

Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

RESULTADO DA DISPENSA Nº 00005/2025 – LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas/PB, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o RESULTADO DA DISPENSA Nº 00005/2025, que tem como objeto: Para Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de todas as despesas e documentos gerados no ano de 2025, e locação de softwares de busca de documentos digitalizados para a Prefeitura Municipal de São José de Espinharas/PB. Licitante classificada que ofertaram menor preço: - ARGEPRO SOLUCOES PARA ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA – CNPJ Nº 30.975.474/0001-10, valor: R\$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais), vencedora. A referida empresa apresentou documentações, conforme solicitado via-e-mail e edital. Outros esclarecimentos no setor de licitação na Praça Bossuet Wanderley, 61 – Centro – São José de Espinharas – PB.

São José de Espinharas- PB, 28 de Maio de 2025.

JOSÉ MATHEUS PAULO MORAIS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para atender as demandas de diversas secretarias do município de São José de Piranhas – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão nº 00021/2025. DOTAÇÃO: Recursos no orçamento vigente, detalhado no referido processo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas e: CT Nº 00086/2025 – 16.05.25 - A NOVA SOLUÇÃO EIRELI – CNPJ: 70.157.680/0001-37 – R\$ 71.985,00; CT Nº 00087/2025 – 19.05.25 - ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS – CNPJ: 13.094.898/0001-56 – R\$ 83.627,08; CT Nº 00088/2025 – 19.05.25 - LAGUNA ESPORTE LTDA – CNPJ: 52.307.066/0001-22 – R\$ 71.474,90 e CT Nº 00090/2025 – 20.05.25 - INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA – CNPJ: 17.952.607/0001-74 – R\$ 20.544,20.

EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO DE VALOR - ACRÉSCIMO TOMADA DE PREÇOS Nº: 00007/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global por lote, para execução dos serviços de Construção de Creche Pré-Escola – Projeto Tipo 1 (Pré-Obra: 3027708) do Município de São José de Piranhas-PB. PARTES: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas – PB e Jatobá Construções e Serviços LTDA, CNPJ Nº 04.320.189/0001-50. DO VALOR: Objetivando alterar o valor inicial atualizado do Contrato nº: 00337/2021-CPL, acrescentando um percentual de aproximadamente 6,08% do valor do contrato, que equivale a um montante de R\$ 165.021,24 (Cento e sessenta e cinco mil, vinte e um reais e vinte e quatro centavos), o valor total atual do contrato passa de R\$ 3.556.440,69 (três milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos), para perfazer o valor total final do contrato em R\$ 3.721.461,93 (três milhões, setecentos e vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2025.

SANDOVAL VIEIRA LINS

PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE **ESTRUTURAS PARA EVENTOS** EM GERAL, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.020 Secretaria Municipal de Administração e Finanças 04 122 2001 2009 Ações Administrativas – Recursos do Royalties Petróleo e Gás Natural 02.050 Secretaria Municipal de Educação 02.060 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude 02.070 Secretaria Municipal de Saúde 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00033/2025 – 19.05.25 até 31.12.25 – ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI – CNPJ 11.500.957/0001-13 – R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais); CT Nº 00034/2025 – 19.05.25 até 31.12.25 – DNA PRODUCOES, LOCACOES E SERVICOS LTDA – CNPJ 17.886.274/0001-22 – R\$ 16.667,00 (dezesseis mil e seiscentos e sessenta e sete reais); CT Nº 00035/2025 – 19.05.25 até 31.12.25 – A P A PROMOCOES E EVENTOS LTDA – CNPJ 41.162.042/0001-06 – R\$ 152.354,40 (cento e cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos); CT Nº 00036/2025 – 19.05.25 até 31.12.25 – JF PRODUCOES E EVENTOS LTDA – CNPJ 42.990.619/0001-30 – R\$ 326.800,00 (trezentos e vinte e seis mil e oitocentos reais).

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE VIAS (ESTRADAS VICINAIS) NA ZONA RURAL (SÍTIO LAGOA PRETA) DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU/PB, A SER REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, POR MEIO DE RECURSOS DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CONFORME PROPOSTA Nº 043818/2023. CONTRATO DE REPASSE Nº 946624/2023 E CONTRAPARTIDA FINANCEIRA DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00002/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: REPASSE DA UNIÃO: PROPOSTA Nº 043818/2023, CONTRATO DE REPASSE Nº 946624/2023/MIDR/CAIXA 02.110 Secretaria Municipal de Infraestrutura 17 512 1001 1020 Ações de Saneamento Básico 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000724 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES 15 451 1001 1021 Melhoria de Infra-Estrutura Urbana e/ou de Comunidades da Zona Rural 000727 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES 15 451 1001 2053 Ações de Infra-Estrutura e Serviços Diversas – Recursos de Royalties de Petróleo e Gás Natural 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. VIGÊNCIA: até 26/07/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00024/2025 – 28.04.25 – LM2 ENGENHARIA LTDA – CNPJ 49.381.192/0001-12 – R\$ 339.999,99 (trezentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR E SANFONEIRO FABIANO GUIMARÃES PARA APRESENTAÇÃO DURANTE OS FESTEJOS TRADICIONAIS DE SÃO JOÃO, A SER REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.060 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude 23 695 1001 2028 Promoção de Eventos Sociais e Culturais 000358 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 04 122 1001 2029 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 15001000 Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00030/2025 – 20.05.25 – FG PRODUCOES E EVENTOS LTDA – CNPJ 20.531.473/0001-22 – R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR RUAN FORROZEIRO PARA APRESENTAÇÃO DURANTE OS FESTEJOS TRADICIONAIS DE SÃO JOÃO, A SER REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.060 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude 23 695 1001 2028 Promoção de Eventos Sociais e Culturais 000358 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 04 122 1001 2029 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 15001000 Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00031/2025 – 20.05.25 – WENDEL KLEY T NUNES LTDA – CNPJ 59.089.788/0001-05 – R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR JEFFERSON ARRETADO PARA APRESENTAÇÃO DURANTE OS FESTEJOS TRADICIONAIS DE SÃO JOÃO, A SER REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.060 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude 23 695 1001 2028 Promoção de Eventos Sociais e Culturais 000358 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 04 122 1001 2029 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 15001000 Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00032/2025 – 21.05.25 – EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUISCAIS LTDA – CNPJ 24.439.539/0001-00 – R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA SIRANO & SIRINO PARA APRESENTAÇÃO DURANTE OS FESTEJOS TRADICIONAIS DE SÃO JOÃO, A SER REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.060 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude 23 695 1001 2028 Promoção de Eventos Sociais e Culturais 000358 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 04 122 1001 2029 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 15001000 Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00029/2025 – 20.05.25 – S & S PRODUCOES DE SHOWS E ENTRETENIMENTO LTDA – CNPJ 09.078.427/0001-87 – R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE VALOR (SUPRESSAO)
PARA EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 00002/2025. PARTES: PREF. MUN. DE SÃO SEB. DE